



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
MERCADOS E FEIRAS

EDITAL

José Fernando da Silva Moreira, Vereador dos Serviços de Mercados e Feiras da Câmara Municipal de Gondomar, ao abrigo da subdelegação de competências que lhe foi conferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 13 de novembro de 2013, conforme o estipulado nos termos do ponto 7 do Artigo 15º do Regulamento das Feiras do Município de Gondomar, torna público o seguinte:

1 - Que, dada necessidade de planear atempadamente o enquadramento e instalação, quer dos Divertimentos, quer dos Feirantes das diversas atividades, durante o decorrer das Festas do Concelho de 2014. salvaguardando-se os interesses e os hábitos dos comerciantes e dos utentes do Município, determina a suspensão da realização da Feira de Gondomar (S. Cosme) - Revenda e Retalho - durante três feiras, no período de 19 de setembro a 12 de outubro de 2014;

2 - Determina de forma inequívoca, que dentro do recinto da feira, só se possa instalar o seguinte: Divertimentos, Pavilhões Restaurantes, Roulotes de Farturas, Snack-bares e de Música, Máquinas de Pipocas, Gelados e Algodão Doce, Tômbolas, Propagandistas, Brinquedos, Artesanato, Bijuterias, Quinquilharias e Artigos de Decoração;

3 - Que relativamente à admissão de requerimentos dos candidatos a um lugar de ocupação da via pública nas Festas do Concelho, o Município só aceite requerimentos para a ocupação da via pública, de 02 de janeiro a 30 de junho e os que entrarem posteriormente sejam apenas considerados, para ocupação das eventuais vagas;

4 - Que aos feirantes que pretendam o mesmo espaço que ocuparam no ano de 2013, com eventuais reajustamentos, seja concedido um prazo até ao fim do mês de janeiro. para o requererem. Para as restantes inscrições, os espaços serão distribuídos pela ordem de entrada do requerimento de candidatura, procurando satisfazer-se (dentro das disponibilidades de espaço) o pedido de colocação em determinado lugar, quando o interessado já o tenha ocupado no ano anterior, ou que o tipo de atividade assim o aconselhe.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
MERCADOS E FEIRAS**

5 - O espaço deve ser preservado, pelo que não serão permitidos furos no pavimento, nem qualquer tipo de lixo ou sujidade;

6 - Só deverá ser ocupado o espaço disponibilizado para o efeito, e de acordo com os dias pagos, independentemente de exercer, ou não, atividade no espaço que lhe está destinado, nos termos do da Tabela anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar;

7 - Os comerciantes colocados no recinto da Feira de Gondomar (S. Cosme), deverão libertá-lo até às 16.00 horas do dia 14 de outubro de 2014 impreterivelmente;

8 - O não cumprimento do determinado nos pontos 5,6 e 7, fica sujeito à instrução de processo de contra-ordenação.

Gondomar, 06 de dezembro de 2013.

Por deliberação do Presidente da Câmara
O Vereador dos Mercados e Feiras,

(José Fernando Moreira)

CERTIDAO

Certifico que afixei hoje no edificio dos Paços do
Município um edital de taxa igual ao retro
Paços do Município

19.12.2013

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Nome _____,

residente na (Rua, Av^a., Praça) _____

_____ ,

Código Postal _____ - _____ Localidade _____

Portador do B.I./ C. Cidadão n° _____, emitido em ____/____/____, pelo

Arquivo de Identificação de _____.

Contribuinte Fiscal n° _____

Telemóvel n° _____ Telefone n° _____

Vem junto de V. Exa. requerer um espaço de _____ m de frente, por _____ m de fundo, para
venda / instalação de _____, nas Festas do

Concelho de 2014.

Se possível:

Pretendo o mesmo espaço do ano anterior

Pretendo outro local . (Qual?) _____

_____.

NOTA :

- As inscrições serão aceites até ao próximo dia 30 de junho, acompanhadas de fotocópia da declaração do início de actividade, caso tenha iniciado a actividade durante o corrente ano, doutra forma terá que apresentar original da Declaração de Rendimentos - I.R.S.

OBS: _____

Pede deferimento.

Gondomar, ____ de _____ de 2014.

O(A) Requerente,
